



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL
POLICLÍNICA NAVAL DE MANAUS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
PREGÃO Nº/2025

1 . INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O militar da Marinha, e seus dependentes, têm direito à assistência médico-hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, conforme as condições estabelecidas no Decreto nº 92.512 e nas regulamentações específicas das Forças Singulares. A assistência médico-hospitalar a ser prestada ao militar e seus dependentes é proporcionada através das Organizações de Saúde dos Comandos Militares:

2.1.1. do Hospital das Forças Armadas;

2.1.2. de Assistência Social dos Comandos Militares, quando existentes;

2.1.3. do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato; e

2.1.4. do exterior, especializadas ou não.

2.2. A Policlínica Naval de Manaus (PNMa) tem a missão de atender aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) dentro da área de jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN) e prestar apoio logístico de saúde às Organizações Militares (OM) subordinadas, a fim de contribuir para a eficácia do subsistema assistencial de saúde (em nível primário e secundário).

2.3. A finalidade primordial do presente objeto é fornecer aos militares e seus dependentes, bem como à população ribeirinha, residente nas calhas dos rios da região Amazônica, o acesso a medicamentos essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde, na área de jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN). A necessidade da presente contratação se evidencia por suprir as demandas desta assistência, subsidiando

as atividades com medicamentos.

2.4. A disponibilidade de medicamentos básicos e essenciais para os atendimentos médicos e assistenciais é crucial no tratamento de doenças, comorbidades e em situações de urgência e emergência. Portanto, é fundamental garantir que as Organizações Militares na área de jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN) possuam estoques adequados desses medicamentos para a assistência farmacêutica adequada.

2.5. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21.

2.6. Os materiais são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021 “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A área requisitante é o **Departamento de Serviços Complementares** da Policlínica Naval de Manaus (PNMa).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de medicamentos de A a Z, conforme quantitativo descrito no Termo de Referência (TR), por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14,133, de 2021. O Registro de Preços é a forma mais viável para a contratação deste processo visto que o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da Ata gerada, e a Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade, solicitando quantitativo que complemente, e conforme disponibilidade financeira. O material listado no processo *em lide* não necessita de manutenção e assistência técnica.

4.2. As especificações dos medicamentos foram feitas com a utilização de termos essenciais, sem detalhes supérfluos ou desnecessários e com especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas por um nome genérico, consulta-se a DCB – Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela Vigilância Sanitária. Consultou-se, também como referência, o CATMAT (Catálogo de Material) desenvolvido pelo MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.3. **Não** será mantido o tratamento de exclusividade de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a justificativa abaixo:

4.3.1. Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, é regulamentado que, para itens com valor total inferior a R\$ 80.000,00, deve-se observar processo licitatório exclusivo para ME/EPP/Equiparadas; em casos onde o valor total do item é superior ao valor citado, o inciso III indica a reserva de cotas de até 25% do valor total do item para a categoria de empresas de ME/EPP/Equiparadas.

4.3.2. No presente certame, ambas as situações ocorrem, acarretando na criação de cotas para os itens cujo valor total ultrapassem o disposto acima.

4.3.3. Referente aos demais itens, que não ultrapassem o limite imposto pela legislação:

4.3.3.1 É facultada a exclusividade da participação de ME/EPP nas licitações cujo valor estimado por item não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, desde que seja observado que tal medida não seja vantajosa à Administração Pública, conforme o disposto no art. 49, inciso III da LC nº 123/2006.

4.3.3.2 Considerando que o objeto da licitação deste certame trata da aquisição de medicações de A a Z, cuja natureza exige especificações técnicas rigorosas e grau elevado de padronização e compatibilidade com os insumos já utilizados pela unidade contratante, e dependem da disponibilidade contínua de fornecimento (com capacidade logística e técnica muitas vezes restrita a empresas de maior porte ou com estrutura ampla de distribuição), optou-se por não aplicar a exclusividade de participação para ME/EPP.

4.4. Dessa forma, com base no princípio da vantajosidade, da isonomia e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), e embasado no art. 49, inciso III da LC nº 123/2006, **não será aplicada a exclusividade da participação para ME/EPP no presente certame**, visando preservar a competitividade e garantir o atendimento integral e seguro das necessidades da Administração.

4.4.1. Ressalta-se que essa medida **não acarreta impossibilidade de participação** de empresas nas categorias de ME/EPP/Equiparadas, desde que cumpram com os demais requisitos e comprovem sua capacidade de fornecer os itens licitados de forma satisfatória.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá ter Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida.

5.2. A empresa deverá ter Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) – ou protocolo de solicitação da AFE/AE, acompanhado da respectiva AFE/AE se estiver vencida.

5.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.4. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

5.5. A empresa deverá fornecer materiais que obedeçam ao exigido na seguinte legislação:

5.5.1. Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

5.5.2. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2014 - Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências;

5.5.3. Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

5.5.4. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);

5.5.5. RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária);

5.5.6. RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);

5.5.7. RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);

5.5.8. RDC nº 752, de 19 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes);

5.5.9. RDC nº 59/2000 - Determina a todos fornecedores de produtos médicos, o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”; e

5.5.10. RDC nº 344/1998 Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

5.6. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência (TR), conforme disposto e orientado no Guia Nacional de

Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2021, entre os quais atendas aos seguintes requisitos:

5.6.1 . Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

5.6.2 . Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.6.3 . Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;

5.6.4 . RDC nº 222, de 25/09/2018 – ANVISA; e

5.6.5 . Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

5.6.6 . Não serão aceitos, sob nenhuma circunstância, produtos com avarias nas embalagens primária ou secundária, ou com danos no próprio medicamento. Também não serão aceitas entregas de produtos com alterações em suas características organolépticas. A Contratada será responsável por todo o processo de fornecimento do objeto licitado, desde a seleção e programação até a aquisição, armazenamento e distribuição, garantindo a qualidade e critérios de sustentabilidade do(s) produto(s) em todas as etapas.

5.7 . Além das exigências acima estabelecidas, a Contratada também deverá atender a todas as qualificações técnicas exigidas em tópico específico do Termo de Referência do presente objeto licitado.

5.8 . O transporte e embalagem dos materiais objeto deste pregão serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.9 . Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes a aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

5.9.1 . Não deverão ser aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.9.2 . Todos os itens do Termo de Referência deverão ser novos (produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida) devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

6 . ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 . As quantidades estimadas têm como referência a demanda de atendimento das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval que prestam ou apoiam serviços médicos e assistenciais. O principal eixo estratégico do objeto licitado é o

atendimento integral das necessidades dos usuários no uso de medicamentos essenciais.

6.2. Os quantitativos estabelecidos foram definidos com base em cálculo estimado das quantidades a serem contratadas, tendo em vista que para planejamento deste houveram entradas de duas Organizações Militares: Capitania Fluvial de Tabatinga (CFT) e Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

6.3. Foram portanto inclusas suas solicitações e quantitativos estimados, através de subsídios recebidos, bem como sugestões de inclusões/exclusões, em virtude de necessidades observadas pelo planejamento e perfis de consumo das OM participantes.

6.4. A aquisição desses novos medicamentos faz com que se obtenha êxito de vencer novos desafios alcançando as demandas atuais por uma variedade maior de escolhas terapêuticas, tendo como objetivo principal a saúde e o bem-estar dos militares e dependentes sob a jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN) e da população ribeirinha atendida pelos Navios de Assistência Hospitalar.

6.5. O levantamento das quantidades requeridas foi realizado por meio do histórico de consumo dos últimos 2 (dois) anos, subsidiados pelas OM apoiadas/subordinadas, bem como pela demanda incidente em virtude do grande fluxo de atendimentos e missões de assistência hospitalar. Neste íterim, as OM encaminharam suas necessidades de aquisição por meio dos Termos de Manifestação de Interesse para participação neste processo licitatório como OM apoiadas. O histórico de aquisições dos últimos 2 (dois) anos encontra-se a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÕES 2023						AQUISIÇÕES 2024					
		COM FLOT AM	COM 9ºDN	PNMA	1ºBTL OPRIB	CFT	CHN -9	COM FLOT AM	COM 9ºDN	PNMA	1ºBTL OPRIB	CFT	CHN -9
1	ACICLOVIR 200 mg. COMPRIMIDO.	7000	0	4000	0	0	0	7000	0	4000	0	0	0
2	ACICLOVIR CREME 50 mg/g - BISNAGA COM 10 g.	1500	0	500	0	0	0	1500	0	500	0	0	0
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg. COMPRIMIDO.	2000 0	0	10000	0	0	0	2000 0	0	10000	0	0	0
4	ÁCIDO FÓLICO 5 mg. COMPRIMIDO.	2000 0	0	0	0	0	0	2000 0	0	0	0	0	0
5	ÁCIDO MEFENÂMICO 500 mg. COMPRIMIDO.	1000	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0
6	ÁCIDO	200	0	4000	0	0	0	200	0	4000	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	TRANEXÂMICO 250 mg/5 mL. AMPOLA COM 5 mL.												
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg. COMPRIMIDO.	3500 0	0	2000	0	0	0	3500 0	0	2000	0	0	0
8	ADENOSINA 3 mg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	200	0	2000	0	0	0	200	0	2000	0	0	0
9	ADRENALINA 1 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	1000	0	2000	0	0	0	1000	0	2000	0	0	0
10	ÁGUA DESTILADA. AMPOLA COM 10 mL.	1000 0	0	2000	0	0	0	1000 0	0	2000	0	0	0
11	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL. FRASCO COM 1000 mL.	100	0	6000	0	0	0	100	0	6000	0	0	0
12	ALBENDAZOL SOLUÇÃO 40 mg/mL. FRASCO COM 10 mL.	6000 0	0	0	0	0	0	6000 0	0	0	0	0	0
13	ALBENDAZOL 400 mg. COMPRIMIDO.	5000 0	0	0	0	0	0	5000 0	0	0	0	0	0
14	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (CURATIVO). TAMANHO 10 cm X 10 cm.	100	0	250	0	0	0	100	0	250	0	0	0
15	AMIODARONA 50 mg/mL. AMPOLA COM 3 mL.	500	0	1000	0	0	0	500	0	1000	0	0	0
16	AMIODARONA 200 mg. COMPRIMIDO.	1000	0	1000	0	0	0	1000	0	1000	0	0	0
17	AMINOFILINA 240 mg/10 mL. AMPOLA COM 10 mL.	400	0	2000	0	0	0	400	0	2000	0	0	0
18	AMPICILINA SÓDICA 1000 mg. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	500	0	1000	0	0	0	500	0	1000	0	0	0
19	AMOXICILINA 50 mg/mL. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150 mL.	8000	0	1000	0	0	0	8000	0	1000	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

20	AMOXICILINA 500 mg. COMPRIMIDO.	4000 0	0	0	0	0	0	4000 0	0	0	0	0	0
21	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO 50 mg/mL + 12,5 mg/mL. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75 mL.	8000	0	0	0	0	0	8000	0	0	0	0	0
22	AMITRIPTILINA 25 mg. COMPRIMIDO.	1000	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0
23	ANLODIPINO 5 mg. COMPRIMIDO.	3000 0	0	1000	0	0	0	3000 0	0	1000	0	0	0
24	ATENOLOL 25 mg. COMPRIMIDO.	4000 0	0	1000	0	0	0	4000 0	0	1000	0	0	0
25	ATRACÚRIO 10 mg/mL.	200	0	1000	0	0	0	200	0	1000	0	0	0
26	ATROPINA (SULFATO DE) 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5 mL.	200	0	500	0	0	0	200	0	500	0	0	0
27	ATROPINA 0,25 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	400	0	500	0	0	0	400	0	500	0	0	0
28	AZITROMICINA 500 mg. COMPRIMIDO.	3500 0	0	1000	0	0	0	3500 0	0	1000	0	0	0
29	BENZILPENICILIN A BENZATINA 600.000 UI.	600	0	3000	0	0	0	600	0	3000	0	0	0
30	BENZILPENICILIN A BENZATINA 1.200.000 UI.	500	0	3000	0	0	0	500	0	3000	0	0	0
31	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25%. FRASCO COM 100 mL.	1000	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0
32	BENZOILMETRON IDAZOL 40mg/mL. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 mL.	2500	0	0	0	0	0	2500	0	0	0	0	0
33	BICARBONATO DE SÓDIO EM	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	PÓ. EMBALAGEM DE 100 g.												
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. AMPOLA COM 10 mL.	500	0	2000	0	0	0	500	0	2000	0	0	0
35	BROMEXINA 0,8 mg/mL. XAROPE. FRASCO COM 120 mL.	4000	0	200	0	0	0	4000	0	200	0	0	0
36	BROMOPRIDA 4 mg/mL. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 mL.	1000	0	1000	0	0	0	1000	0	1000	0	0	0
37	BROMOPRIDA 5 mg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	300	0	1000	0	0	0	300	0	1000	0	0	0
38	BROMOPRIDA 10 mg. COMPRIMIDO.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0
39	BUDESONIDA 400 mcg + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 mcg. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR - 60 DOSES.	800	0	500	0	0	0	800	0	500	0	0	0
40	CAPTOPRIL 25 mg. COMPRIMIDO.	3000 0	0	500	0	0	0	3000 0	0	500	0	0	0
41	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3. CONCENTRAÇÃO 600 mg + 400 UI. COMPRIMIDO.	1000 0	0	500	0	0	0	1000 0	0	500	0	0	0
42	CARVEDILOL 12,5 mg. COMPRIMIDO.	3000	0	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	0
43	CEFAZOLINA 1 g.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
44	CEFALEXINA 50 mg/mL. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 mL.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0
45	CEFALEXINA 500 mg. CÁPSULA.	5000 0	0	0	0	0	0	5000 0	0	0	0	0	0
46	CEFALOTINA 1000 mg. PÓ PARA SOLUÇÃO	500	0	4000	0	0	0	500	0	4000	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	INJETÁVEL.												
47	CEFTRIAXONA SÓDICA IV 1 g.	500	0	4000	0	0	0	500	0	4000	0	0	0
48	CETAMINA 50 mg/mL. AMPOLA COM 10 mL.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
49	CETOCONAZOL CREME 20 mg/g. BISNAGA COM 20 g.	4000	0	0	0	0	0	4000	0	0	0	0	0
50	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 mg/100 mL. FRASCO COM 100 mL.	2000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0
51	CETOCONAZOL 200 mg. COMPRIMIDO.	3000 0	0	500	0	0	0	3000 0	0	500	0	0	0
52	CETOPROFENO 100 mg. COMPRIMIDO.	2000 0	0	1000	0	0	0	2000 0	0	1000	0	0	0
53	CETOPROFENO 100 mg/2 mL. AMPOLA COM 2 mL.	300	0	1000	0	0	0	300	0	1000	0	0	0
54	CIMETIDINA 400 mg. COMPRIMIDO.	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
55	CIMETIDINA 150 mg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	200	0	3000	0	0	0	200	0	3000	0	0	0
56	CIPROFLOXACIN O 500 mg. COMPRIMIDO.	3000 0	0	0	0	0	0	3000 0	0	0	0	0	0
57	CICLOBENZAPRIN A 5 mg. COMPRIMIDO.	2000 0	0	3000	0	0	0	2000 0	0	3000	0	0	0
58	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 mg. CÁPSULA.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0
59	CLINDAMICINA (FOSFATO DE) 600 mg. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4 mL.	300	0	1000	0	0	0	300	0	1000	0	0	0
60	CLOPIDOGREL 75 mg. COMPRIMIDO.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0
61	CLOROQUINA 150 mg. COMPRIMIDO.	2500	0	1000	0	0	0	2500	0	1000	0	0	0
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9%.	600	0	1000	0	0	0	600	0	1000	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	SOLUÇÃO NASAL SPRAY. FRASCO COM 50 mL.												
63	CLORETO DE POTÁSSIO 10%. AMPOLA COM 10 mL.	500	0	2000	0	0	0	500	0	2000	0	0	0
64	CLORETO DE SÓDIO 10%. AMPOLA COM 10 mL.	500	0	5000	0	0	0	500	0	5000	0	0	0
65	CLOREXIDINA DIGLUCONATO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,05% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 1 L.	100	0	600	0	0	0	100	0	600	0	0	0
66	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE- FRASCO COM 1 L.	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000	0	0	0
67	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 mg/g. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO CONTA-GOTAS COM 30 mL.	1000	0	2000	0	0	0	1000	0	2000	0	0	0
68	CLORPROMAZIN A 25 mg. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 mL.	0	0	500	0	0	0	0	0	500	0	0	0
69	CLOTRIMAZOL 20 mg/g. CREME BISNAGA COM 20 g.	2000	0	50	0	0	0	2000	0	50	0	0	0
70	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL. CONCENTRAÇÃO 0,6 UI + 1% POMADA. BISNAGA COM 30 g.	600	0	600	0	0	0	600	0	600	0	0	0
71	COMPLEXO VITAMÍNICO - VITAMINAS B1	5000	0	200	0	0	0	5000	0	200	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	(CLORIDRATO DE TIAMINA) + B2 (RIBOFLAVINA FOSFATO) + B3 (NICOTINAMIDA) + B5 (PANTOTENATO DE CALCIO) + B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) SOLUÇÃO. FRASCO CONTAGOTAS COM 20 mL.												
72	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO . FRASCO COM 100 mL.	3000	0	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	0
73	CLORANFENICOL + VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) + AMINOÁCIDO + METIONINA - (5 mg + 10000 UI+ 25 mg+ 5 mg/g). POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA COM 3,5 g.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
74	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 cm x 10 cm.	100	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
75	DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO DE 5 L.	10	0	300	0	0	0	10	0	300	0	0	0
76	DELTAMETRINA 0,2 mg/mL LOÇÃO. FRASCO COM 100 mL.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0
77	DESLANOSÍDEO 0,4 mg/2mL. AMPOLA COM 2 mL.	200	0	400	0	0	0	200	0	400	0	0	0
78	DESOGESTREL 75 mcg. COMPRIMIDO.	2000 0	0	0	0	0	0	2000 0	0	0	0	0	0
79	DEXAMETASONA (FOSFATO DE) 4 mg/ml. AMPOLA COM 2,5 mL.	500	0	3000	0	0	0	500	0	3000	0	0	0
80	DEXAMETASONA CREME 0.1%. BISNAGA COM 10 g.	1000	0	200	0	0	0	1000	0	200	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

81	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 0,4 mg/mL. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100 mL.	5000	0	2000	0	0	0	5000	0	2000	0	0	0
82	DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,3%. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO DE 15 mL.	500	0	1000	0	0	0	500	0	1000	0	0	0
83	DIAZEPAM 5 mg. COMPRIMIDO.	1000	0	1000	0	0	0	1000	0	1000	0	0	0
84	DIAZEPAM 10 mg. COMPRIMIDO.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
85	DIAZEPAM 5 mg/mL. AMPOLA COM 2 mg.	300	0	1000	0	0	0	300	0	1000	0	0	0
86	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg. COMPRIMIDO.	1000 0	0	1000	0	0	0	1000 0	0	1000	0	0	0
87	DICLOFENACO SÓDICO 25 mg/mL. AMPOLA COM 3 mL.	800	0	2000	0	0	0	800	0	2000	0	0	0
88	DIFENIDRAMINA + CÂNFORA + CALAMINA (10 mg + 1 mg + 80 mg) CREME. BISNAGA COM 28 g.	1000	0	800	0	0	0	1000	0	800	0	0	0
89	DIGOXINA 0,25 mg. COMPRIMIDO.	300	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0
90	DIMENIDRINATO 50 mg + VITAMINA B6 10 mg. COMPRIMIDO.	6000	0	1000	0	0	0	6000	0	1000	0	0	0
91	DIMENIDRINATO 50 mg + PIRIDOXINA 50 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	500	0	2000	0	0	0	500	0	2000	0	0	0
92	DIMETICONA 40 mg. COMPRIMIDO.	5000	0	1000	0	0	0	5000	0	1000	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

93	DIMETICONA 75 mg/mL. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10 mL.	5000	0	500	0	0	0	5000	0	500	0	0	0
94	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg. COMPRIMIDO.	800	0	1500	0	0	0	800	0	1500	0	0	0
95	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg. COMPRIMIDO.	800	0	2000	0	0	0	800	0	2000	0	0	0
96	DIOSMINA 450 mg + HESPERIDINA 50 mg. COMPRIMIDO.	1000	0	600	0	0	0	1000	0	600	0	0	0
97	DIPIRONA SÓDICA 500 mg. COMPRIMIDO.	2000 00	0	3000	0	0	0	2000 00	0	3000	0	0	0
98	DIPIRONA 50 mg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	1000	0	3000	0	0	0	1000	0	3000	0	0	0
99	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/mL. FRASCO COM 10 mL.	5000	0	500	0	0	0	5000	0	500	0	0	0
100	DIPIRONA SÓDICA 300 mg + CITRATO DE ORFENADRINA 35 mg + CAFEÍNA ANIDRA 50 mg. COMPRIMIDO.	2000 0	0	1000	0	0	0	2000 0	0	1000	0	0	0
101	DOBUTAMINA 250 mg/20 mL.	300	0	400	0	0	0	300	0	400	0	0	0
102	DOPAMINA 50 mg/10 mL. AMPOLA COM 10 mL.	300	0	3000	0	0	0	300	0	3000	0	0	0
103	DOXICICLINA 100 mg. COMPRIMIDO.	8000	0	1000	0	0	0	8000	0	1000	0	0	0
104	EFEDRINA (SULFATO DE) 50 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	500	0	0	0	300	0	500	0	0	0
105	EPINEFRINA 1 mg/mL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	500	0	0	0	300	0	500	0	0	0
106	ENALAPRIL 10 mg.	8000 0	0	300	0	0	0	8000 0	0	300	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	COMPRIMIDO.												
107	ERGOMETRINA 0,2 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0
108	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 mg + 500 mg/mL). AMPOLA COM 5 mL.	1000	0	3000	0	0	0	1000	0	3000	0	0	0
109	ESCOPOLAMINA 10 mg (HIOSCINA). COMPRIMIDO.	1000 0	0	1000	0	0	0	1000 0	0	1000	0	0	0
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67 mg + DIPIRONA SÓDICA 333 mg/ml. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 mL.	1000	0	500	0	0	0	1000	0	500	0	0	0
111	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 mg/mL. FRASCO COM 20 mL.	1000	0	500	0	0	0	1000	0	500	0	0	0
112	ESCOPOLAMINA 20mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	1000	0	3000	0	0	0	1000	0	3000	0	0	0
113	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 mg. COMPRIMIDO.	5000	0	2000	0	0	0	5000	0	2000	0	0	0
114	ETILEFRINA 10 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	600	0	1500	0	0	0	600	0	1500	0	0	0
115	ETOMIDATO 2 mg/mL. AMPOLA COM 10 mL.	300	0	600	0	0	0	300	0	600	0	0	0
116	FENITOÍNA 100 mg. COMPRIMIDO.	1500	0	1500	0	0	0	1500	0	1500	0	0	0
117	FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/mL. AMPOLA COM 5 mL.	400	0	400	0	0	0	400	0	400	0	0	0
118	FENOBARBITAL 100 mg. COMPRIMIDO.	2000	0	500	0	0	0	2000	0	500	0	0	0
119	FENOBARBITAL 4%. SOLUÇÃO ORAL.FRASCO	500	0	300	0	0	0	500	0	300	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	CONTA GOTAS COM 20 mL.												
120	FENOBARBITAL SÓDICO 200 mg/2mL. AMPOLA COM 2 mL.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
121	FENOTEROL (BROMIDRATO DE) 5 mg/mL GOTAS. FRASCO COM 20 mL.	1000	0	300	0	0	0	1000	0	300	0	0	0
122	FENTANIL 50 mcg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	300	0	400	0	0	0	300	0	400	0	0	0
123	FENTANIL 50 mcg/mL. FRASCO-AMPOLA COM 10 mL.	300	0	400	0	0	0	300	0	400	0	0	0
124	FLUCONAZOL 150 mg. CÁPSULA.	1000 0	0	300	0	0	0	1000 0	0	300	0	0	0
125	FLUMAZENIL 0,1 mg/mL. AMPOLA COM 5 mL.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
126	FLUORESCEÍNA SÓDICA 10 mg/mL. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO CONTA-GOTAS COM 3 mL.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
127	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO (ENEMA). FRASCO COM 130 mL.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
128	FUROSEMIDA 10 mg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	1000 0	0	2000	0	0	0	1000 0	0	2000	0	0	0
129	FUROSEMIDA 40 mg. COMPRIMIDO.	1000 0	0	400	0	0	0	1000 0	0	400	0	0	0
130	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 mg/g + 1 mg/g.	500	0	300	0	0	0	500	0	300	0	0	0
131	GENTAMICINA 40 mg/mL. SOLUÇÃO	300	0	500	0	0	0	300	0	500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 mL.												
132	GLIBENCLAMIDA 5 mg. COMPRIMIDO.	3000 0	0	800	0	0	0	3000 0	0	800	0	0	0
133	GLICERINA LÍQUIDA. FRASCO COM 100 mL.	500	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0
134	GLICOSE INJETÁVEL 5% (SORO GLICOSADO). FRASCO EM PVC SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LÁTEX VEDÁVEL. FRASCO COM 500 mL.	1000	0	2000	0	0	0	1000	0	2000	0	0	0
135	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%. AMPOLA COM 10 mL.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
136	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%. AMPOLA COM 10 mL.	500	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0
137	GLICONATO DE CÁLCIO 10%. AMPOLA COM 10 mL.	500	0	100	0	0	0	500	0	100	0	0	0
138	HALOPERIDOL 5 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	2000	0	0	0	300	0	2000	0	0	0
139	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/mL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 mL.	500	0	2000	0	0	0	500	0	2000	0	0	0
140	HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	2000	0	0	0	300	0	2000	0	0	0
141	HIDROCORTISON A (SUCCINATO) 100 mg.	300	0	2000	0	0	0	300	0	2000	0	0	0
142	HIDROCORTISON A (SUCCINATO) 500 mg.	300	0	2000	0	0	0	300	0	2000	0	0	0
143	ACETATO DE	1000	0	500	0	0	0	1000	0	500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	HIDROCORTISON A 10 mg/g. CREME DERMATOLÓGIC O. BISNAGA COM 30 g.												
144	HIDROCLOROTIA ZIDA 25 mg. COMPRIMIDO.	8000 0	0	1500	0	0	0	8000 0	0	1500	0	0	0
145	HIDROGEL COM ALGINATO 85 g.	600	0	1500	0	0	0	600	0	1500	0	0	0
146	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 mg + 37 mg + 5 mg/mL. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 240 mL.	2000	0	1000	0	0	0	2000	0	1000	0	0	0
147	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. FRASCO COM 1L.	1500	0	200	0	0	0	1500	0	200	0	0	0
148	IBUPROFENO 300 mg. COMPRIMIDO.	1300 00	0	1000	0	0	0	1300 00	0	1000	0	0	0
149	IBUPROFENO 100 mg/mL GOTAS. FRASCO COM 20 mL.	3000 0	0	1000	0	0	0	3000 0	0	1000	0	0	0
150	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL. FRACO AMPOLA COM 10 mL.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
151	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI. FRASCO COM 10 mL.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
152	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO 10% (TEOR DE IODO 1%) SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO COM 100 mL.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
153	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO 10% (TEOR DE	300	0	500	0	0	0	300	0	500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	IODO 1%) SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO COM 1 L.												
154	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO 10% (TEOR DE IODO 1%) SOLUÇÃO TINTURA ALCOÓLICA. FRASCO COM 100 mL.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
155	IPRATRÓPIO (BROMETO DE) 0,025%. FRASCO COM 20 mL.	800	0	500	0	0	0	800	0	500	0	0	0
156	IVERMECTINA 6 mg. COMPRIMIDO.	6000 0	0	1000	0	0	0	6000 0	0	1000	0	0	0
157	LACTULOSE 667 mg/mL. XAROPE. FRASCO COM 120 mL.	800	0	1000	0	0	0	800	0	1000	0	0	0
158	LANSOPRAZOL 30 mg, CARTELA COM 2 CÁPSULAS COM MICROGRÂNULO S DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500 mg E 4 CÁPSULAS DE AMOXICILINA 500 mg. EMBALAGEM COM 14+14+28 COMPRIMIDOS.	4200	0	300	0	0	0	4200	0	300	0	0	0
159	LEVOMEPROMAZ INA FRASCO 20ML A 4%	200	0	300	0	0	0	200	0	300	0	0	0
160	LEVONORGESTRE L 0,15 mg + ETINILESTRADIOL 0,03 mg. COMPRIMIDO.	6000 0	0	1000	0	0	0	6000 0	0	1000	0	0	0
161	LIDOCAÍNA 20 mg/g. GEL ESTÉRIL. BISNAGA COM 30 g.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
162	LIDOCAÍNA	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	SPRAY 100 mg/mL. FRASCO COM 50 mL.												
163	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITO R. FRASCO-AMPOLA COM 20 mL.	300	0	1000	0	0	0	300	0	1000	0	0	0
164	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR . FRASCO-AMPOLA COM 20 mL.	300	0	1000	0	0	0	300	0	1000	0	0	0
165	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL COM VITAMINA A/E. FRASCO COM 100 mL.	600	0	600	0	0	0	600	0	600	0	0	0
166	LORATADINA 10 mg. COMPRIMIDO.	4000 0	0	500	0	0	0	4000 0	0	500	0	0	0
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg. COMPRIMIDO.	3500 00	0	1200	0	0	0	3500 00	0	1200	0	0	0
168	MALEATO DE METILERGOMET RINA 0,2 mg. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 mL.	200	0	200	0	0	0	200	0	200	0	0	0
169	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%. BOLSA FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTOVEDÁVEL. FRASCO COM 250 mL.	200	0	200	0	0	0	200	0	200	0	0	0
170	MEBENDAZOL 20 mg/mL. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 mL.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0
171	MEBENDAZOL 500 mg.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	COMPRIMIDO.												
172	MEROPENÉM 1 g.	200	0	200	0	0	0	200	0	200	0	0	0
173	METARAMIOL 10 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
174	METFORMINA (CLORIDRATO DE) 850 mg. COMPRIMIDO.	6000 0	0	0	0	0	0	6000 0	0	0	0	0	0
175	METILDOPA 500 mg. COMPRIMIDO.	1500	0	500	0	0	0	1500	0	500	0	0	0
176	METOCLOPRAMI DA (CLORIDRATO) 4 mg/mL. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10 mL.	8000	0	500	0	0	0	8000	0	500	0	0	0
177	METOCLOPRAMI DA 5 mg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	400	0	2000	0	0	0	400	0	2000	0	0	0
178	METOCLOPRAMI DA 10 mg. COMPRIMIDO.	8000	0	0	0	0	0	8000	0	0	0	0	0
179	METOPROLOL 1 mg/mL.	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
180	METRONIDAZOL 250 mg. COMPRIMIDO.	1300 00	0	0	0	0	0	1300 00	0	0	0	0	0
181	MIDAZOLAM 5 mg/ml - AMPOLA COM 3 mL.	200	0	600	0	0	0	200	0	600	0	0	0
182	MIDAZOLAM 5 mg/ml - AMPOLA COM 10 mL.	200	0	600	0	0	0	200	0	600	0	0	0
183	METILPREDNISOL ONA 125 mg.	200	0	2000	0	0	0	200	0	2000	0	0	0
184	METILPREDNISOL ONA 500 mg.	200	0	2000	0	0	0	200	0	2000	0	0	0
185	MORFINA (SULFATO) 10 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	400	0	1000	0	0	0	400	0	1000	0	0	0
186	NALBUFINA 10 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
187	NALOXONA 0,4 mg/mL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	600	0	0	0	300	0	600	0	0	0
188	NEOMICINA (SULFATO DE) 5 mg + BACITRACINA	5000	0	500	0	0	0	5000	0	500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	ZÍNCICA 250 UI. POMADA. BISNAGA COM 10 g.												
189	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 mg/mL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	500	0	0	0	300	0	500	0	0	0
190	NIMESULIDA 100 mg. COMPRIMIDO.	5000 0	0	200	0	0	0	5000 0	0	200	0	0	0
191	NISTATINA 100.000 UI + METRONIDAZOL 500 mg + CLORETO DE BENZALCÔNIO 5 mg.CREME VAGINAL. CAIXA COM 10 APLICADORES.	6000	0	200	0	0	0	6000	0	200	0	0	0
192	NISTATINA 100.000UI/mL. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTA-GOTAS COM 50 mL.	1000	0	500	0	0	0	1000	0	500	0	0	0
193	NISTATINA 25.000 UI. CREME VAGINAL. BISNAGA COM 60 g. CAIXA COM 14 APLICADORES.	3000	0	200	0	0	0	3000	0	200	0	0	0
194	NITAZOXANIDA 20 mg/mL. FRASCO COM 45 mL.	3000	0	500	0	0	0	3000	0	500	0	0	0
195	NITAZOXANIDA 500 mg. COMPRIMIDO.	2500 0	0	500	0	0	0	2500 0	0	500	0	0	0
196	NITROFURANTOÍ NA 100 mg. COMPRIMIDO.	3000 0	0	0	0	0	0	3000 0	0	0	0	0	0
197	NITROPRUSSIA T O DE SÓDIO 25 mg/mL. AMPOLA DE 2 mL.	200	0	500	0	0	0	200	0	500	0	0	0
198	NITROGLICERINA 5 mg/mL. AMPOLA COM 5 mL.	200	0	500	0	0	0	200	0	500	0	0	0
199	ENANTATO DE	2000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50mg/mL + 5 mg. AMPOLA COM 1 mL.												
200	NORADRENALIN A 8 mg/4 mL.	200	0	500	0	0	0	200	0	500	0	0	0
201	NORFLOXACINO 400 mg. COMPRIMIDO.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0
202	OCITOCINA 5 UI/mL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 mL.	300	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0
203	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100 mL.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
204	OSELTAMIVIR 75 mg. COMPRIMIDO.	1000	0	500	0	0	0	1000	0	500	0	0	0
205	OMEPRAZOL 20 mg. CÁPSULA.	1500 00	0	300	0	0	0	1500 00	0	300	0	0	0
206	OMEPRAZOL 40 mg.	500	0	2000	0	0	0	500	0	2000	0	0	0
207	ONDANSETRONA (CLORIDRATO DE) 4 mg/2mL. AMPOLA COM 2 mL.	500	0	2000	0	0	0	500	0	2000	0	0	0
208	PANTOPRAZOL 40 mg. COMPRIMIDO.	1500 0	0	0	0	0	0	1500 0	0	0	0	0	0
209	PASTA D'ÁGUA.	400	0	400	0	0	0	400	0	400	0	0	0
210	PARACETAMOL 500 mg. COMPRIMIDO.	1200 00	0	500	0	0	0	1200 00	0	500	0	0	0
211	PARACETAMOL GOTAS. FRASCO COM 10 mL.	1200 0	0	400	0	0	0	1200 0	0	400	0	0	0
212	PERMETRINA LOÇÃO. FRASCO COM 60 mL.	1000 0	0	0	0	0	0	1000 0	0	0	0	0	0
213	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg. COMPRIMIDO.	2000	0	2000	0	0	0	2000	0	2000	0	0	0
214	PETIDINA (CLORIDRATO DE) 50 mg/mL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 mL.	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
215	PIROXICAM 20	5000	0	2500	0	0	0	5000	0	2500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	mg. COMPRIMIDO.												
216	PREDNISOLONA 3 mg/mL. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100 mL.	1000 0	0	0	0	0	0	1000 0	0	0	0	0	0
217	PREDNISONA 5 mg. COMPRIMIDO.	2000 0	0	200	0	0	0	2000 0	0	200	0	0	0
218	PROMETAZINA 20 mg/g. CREME. BISNAGA COM 30 g.	1500	0	500	0	0	0	1500	0	500	0	0	0
219	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25 mg/2 mL. AMPOLA COM 2 mL.	300	0	1300	0	0	0	300	0	1300	0	0	0
220	PROPRANOLOL 40 mg. COMPRIMIDO.	5000 0	0	500	0	0	0	5000 0	0	500	0	0	0
221	PROPOFOL 10 mg/mL. AMPOLA COM 20 mL.	0	0	300	0	0	0	0	0	300	0	0	0
222	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR 50 LOÇÃO CREMOSA 120 ml.	1000	0	200	0	0	0	1000	0	200	0	0	0
223	POLICRESULENO 50 mg E 10 mg DE CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA. POMADA. BISNAGA COM 30 g.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
224	POLIMIXINA B 500.000 UI.	0	0	400	0	0	0	0	0	400	0	0	0
225	RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 500 mL.	600	0	1000	0	0	0	600	0	1000	0	0	0
226	RIFAMICINA SPRAY 20 g. FRASCO COM 20 mL.	800	0	800	0	0	0	800	0	800	0	0	0
227	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, 10 A 12,5% LOÇÃO 200 mL. KIDS.	4000 0	0	500	0	0	0	4000 0	0	500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

228	SACCHAROMYCE S BOULARDII - 17, DOSAGEM 200 mg.	1500	0	2000	0	0	0	1500	0	2000	0	0	0
229	SALBUTAMOL 100 mcg/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	500	0	1000	0	0	0	500	0	1000	0	0	0
230	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90 mEq/L + 20 mEq/L + 80 mEq/L + 30 mEq/L + 111 mmol/L. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	5000	0	1000	0	0	0	5000	0	1000	0	0	0
231	SAL ORAL EM PÓ: PLANTAGO OVATA 3,5 g.	2000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0
232	SALICILATO DE METILA ASSOCIADO - BÁLSAMO TB.	800	0	0	0	0	0	800	0	0	0	0	0
233	SECNIDAZOL 1 g. COMPRIMIDO.	2000 0	0	0	0	0	0	2000 0	0	0	0	0	0
234	SINVASTATINA 20 mg. COMPRIMIDO.	8000 0	0	0	0	0	0	8000 0	0	0	0	0	0
235	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. FRASCO COM 100 mL.	800	0	2500	0	0	0	800	0	2500	0	0	0
236	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. FRASCO COM 250 mL.	800	0	2500	0	0	0	800	0	2500	0	0	0
237	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. FRASCO COM 500 mL.	800	0	2500	0	0	0	800	0	2500	0	0	0
238	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% ENEMA.	800	0	1000	0	0	0	800	0	1000	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	FRASCO COM 500 mL.												
239	SORO GLICOSADO 5%. FRASCO COM 250 mL.	800	0	2000	0	0	0	800	0	2000	0	0	0
240	SORO GLICOSADO 5%. FRASCO COM 500 mL.	800	0	2000	0	0	0	800	0	2000	0	0	0
241	SUCCINILCOLINA 100 mg/10 mL.	450	0	500	0	0	0	450	0	500	0	0	0
242	SUCCINILCOLINA 500 mg/10 mL.	200	0	800	0	0	0	200	0	800	0	0	0
243	SULFADIAZINA DE PRATA. BISNAGA COM 30 g.	800	0	1000	0	0	0	800	0	1000	0	0	0
244	SULFADIAZINA DE PRATA 1% . POTE COM 400 g.	200	0	500	0	0	0	200	0	500	0	0	0
245	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg. COMPRIMIDO.	4000 0	0	0	0	0	0	4000 0	0	0	0	0	0
246	SULFAMETOXAZOL 40 mg + TRIMETOPRIMA 8 mg. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50 mL.	5000	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0
247	SULFATO FERROSO 40 mg. COMPRIMIDO.	5000 0	0	0	0	0	0	5000 0	0	0	0	0	0
248	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 12,5% (125 mg/mL - 25 mg/mL FE). FRASCO CONTAGOTAS COM 30 mL.	6000 0	0	0	0	0	0	6000 0	0	0	0	0	0
249	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%. FRASCO-AMPOLA DE 10 mL.	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
250	SULFATO DE MAGNÉSIO A 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL.	200	0	1000	0	0	0	200	0	1000	0	0	0
251	SUMATRIPTANA 50 mg.	800	0	0	0	0	0	800	0	0	0	0	0
252	TETRACAÍNA	100	0	1500	0	0	0	100	0	1500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	CLORIDRATO. COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA. CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10 mL.												
253	TENOXICAM 20 mg.	400	0	200	0	0	0	400	0	200	0	0	0
254	TIABENDAZOL 50 mg/g. POMADA. BISNAGA COM 45 g.	1000	0	200	0	0	0	1000	0	200	0	0	0
255	TENOXICAM 40 mg.	400	0	400	0	0	0	400	0	400	0	0	0
256	TIOCOLCHICOSÍD EO 2 mg/mL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 mL.	300	0	300	0	0	0	300	0	300	0	0	0
257	TIOPENTAL 1 g.	200	0	300	0	0	0	200	0	300	0	0	0
258	TOBRAMICINA 0,3%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5 mL.	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
259	TRAMADOL 50 mg. CÁPSULA.	1000	0	1000	0	0	0	1000	0	1000	0	0	0
260	TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 50 mg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	200	0	1000	0	0	0	200	0	1000	0	0	0
261	TRIETANOLAMIN A 140 mg/mL, BORATO DE 8- HIDROXIQUINOLI NA 0,40 mg. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 8 mL.	800	0	500	0	0	0	800	0	500	0	0	0
262	TROPICAMIDA 1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO CONTA GOTAS COM 5 mL.	500	0	500	0	0	0	500	0	500	0	0	0
263	VASELINA SÓLIDA . GRAU	300	0	500	0	0	0	300	0	500	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	FARMACÊUTICO. POMADA. BISNAGA COM 30 g.												
264	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 5.000 UI + VITAMINA D (COLECALCIFERO L) 900 UI + ÓXIDO DE ZINCO 150 mg. POMADA. BISNAGA COM 45 g.	6000	0	500	0	0	0	6000	0	500	0	0	0
265	VITAMINA C 100 mg/mL. AMPOLA COM 5 mL.	800	0	1000	0	0	0	800	0	1000	0	0	0
266	VITAMINA C GOTAS 200 mg/mL. FRASCO COM 20 mL.	4000	0	0	0	0	0	4000	0	0	0	0	0
267	VITAMINA K1 (FITOMENADION A) 10 mg/mL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 mL.	400	0	1000	0	0	0	400	0	1000	0	0	0
268	VITAMINA B12 0,5 mg/mL. AMPOLA COM 2 mL.	400	0	3000	0	0	0	400	0	3000	0	0	0
269	VITAMINAS DO COMPLEXO B. AMPOLA COM 2 mL.	400	0	2000	0	0	0	400	0	2000	0	0	0
270	VANCOMICINA 1 g.	200	0	500	0	0	0	200	0	500	0	0	0
271	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. AMPOLA COM 5 mg/mL + 2 mg/mL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
272	HIDROXOCOBAL AMINA CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
273	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Continuação de ETP. Aquisição de Medicamentos de A a Z, 2025.

	INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA												
274	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E À NEOMICINA, 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, CREME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
275	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
276	CLARITROMICINA 500MG PÓ INJETÁVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
277	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG 30 COMPRIMIDOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
278	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
279	DOMPERIDONA 10MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
280	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
281	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
282	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO 120ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
283	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
284	FLUTICASONA 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGIC O 15G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
285	FLUTICASONA 250MCG SPRAY 60 DOSES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
286	MOMETASONA 50MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
287	ACEBROFILINA 5MG/ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	XAROPE 120ML												
288	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
289	POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA- SOLUÇÃO OTOLÓGICA FC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.6. O não atendimento à quantidade solicitada resultará na redução dos tratamentos prescritos, uma vez que não haverá medicamentos suficientes para o suporte clínico requisitado. Isso reduzirá a capacidade de absorção da demanda de terapias farmacológicas necessárias para tratamentos clínicos a nível ambulatorial e de urgência/emergência.

6.7. O levantamento das quantidades requeridas foi realizado por meio do histórico de consumo dos últimos 2 (dois) anos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

7.2. A IN nº 65/2021 dispõe sobre o procedimento administrativo, a fim de realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.3. Em conformidade com o art. 5º da referida norma, será realizada a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

7.3.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7.3.2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7.3.3. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de

divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

7.3.4. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

7.3.5. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo = Digital do Ministério da Economia.

7.4. A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Dessa forma, as fontes da pesquisa de preços estão descritas abaixo, tendo como base os preços encontrados para compor o preço máximo aceitável desta licitação.

7.5. Em virtude da PNMa ser uma Organização Militar da Esfera Pública Federal, optou-se por proceder à pesquisa conforme a Instrução Normativa supracitada que elege a pesquisa por meio de Sistema Oficial do Governo (Painel de Preços) como primeira opção para o levantamento de valores:

7.5.1. O Painel de Preços é uma ferramenta que permite pesquisar, analisar e comparar os preços praticados pelos órgãos públicos nas contratações de materiais e serviços. Nele é possível acessar dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal (ComprasNet), auxiliando os gestores públicos nas tomadas de decisões nas execuções de processos de compras e dá transparência aos gastos públicos.

7.5.2. Nesse sentido, necessário se faz informar que a pesquisa ocorreu no período de 07 de julho de 2025 e 28 de julho de 2025, pesquisa realizada no Painel de Preços, de aquisições e contratações similares de outros entes públicos e de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com análise dos preços escolhidos realizada de forma crítica.

7.5.2.1 Para os itens 01 ao 34, 36 ao 53, 55 ao 60, 62 ao 66, 68 ao 70, 72, 73, 76 ao 87, 89 ao 157, 159 ao 202, 204 ao 227, 229 ao 250, 253 ao 262, 264 ao 271, 273 ao 283, 286 ao 289, utilizou-se o Portal de Compras (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), que é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato.

7.5.3. Alternativamente, quando necessário, foi realizada pesquisa em sites de amplo domínio, conforme discriminado e justificado abaixo:

7.5.3.1 Para os itens 35, 48, 54, 61, 67, 71, 74, 75, 88, 158, 203, 228, 251, 252, 263, 272, 284 e 285 utilizaram-se dados de pesquisa realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

7.5.3.1.1 A busca nas mídias especializadas foi utilizada para aqueles itens que apresentaram preço fora do valor de mercado e/ou não possuíram os 3 (três) orçamentos disponíveis no Portal de Compras ou Painel de Preços, de forma que não foi possível seguir as primeiras opções de pesquisa.

7.6. Sendo assim, a solução encontrada foi a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo a forma mais viável para a contratação deste processo, visto que o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da Ata gerada, e a Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade, solicitando quantitativo que complemente, e conforme disponibilidade financeira.

8 . ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 4.085.976,77** (Quatro milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). Os preços referenciais constam na pesquisa de preços anexa ao processo licitatório e as memórias de cálculo foram baseadas no histórico de consumo dos últimos 2 (dois) anos.

8.2. Em cumprimento à IN nº 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada através do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, ou em sítios de domínio amplo.

8.3. Foi realizada uma análise crítica da média dos valores encontrados por meio da pesquisa de preços no Painel de Preços e em sítios eletrônicos, em comparação com a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e o preço máximo praticado conforme o Banco de Preços em Saúde (BPS), apresentada em um mapa comparativo.

8.3.1. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) é o preço-teto para vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021, ou para atender ordem judicial e corresponde ao resultado da aplicação de um desconto mínimo obrigatório em relação ao Preço Fábrica (PF), que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;

8.3.1.1 Especificamente para os itens que se encontram listados na

Tabela CMED, verifica-se, com base nas contratações analisadas, que em muitos casos o valor praticado pelo mercado (incluindo compras por órgãos federais) ultrapassa os tetos regulatórios estabelecidos pela CMED, sugerindo que tais tetos, embora obrigatórios, nem sempre refletem a realidade de aquisição, especialmente em regiões geograficamente isoladas.

8.3.1.2 Nesses casos, entende-se que os valores indicados na estimativa de preço deste certame refletem fielmente os preços praticados na administração pública e resultam de fatores logísticos e mercadológicos específicos da região amazônica e do objeto. Não se identificam indícios de sobrepreço ou direcionamento indevido na formação da pesquisa.

8.3.1.3 Assim, justifica-se a utilização de preços acima do preconizado na tabela CMED, tendo em vista os desafios de fornecimento da região, a precariedade ou ausência de fornecedores locais que supram a demanda, e o risco alto de desabastecimento das medicações em caso de licitação deserta (acarretando prejuízos reais de tratamento de integrantes do Sistema de Saúde da Marinha). Essa medida é amparada pelos Acórdãos 2.901/2016 e 3.016/2012 do TCU.

8.3.2. O Banco de Preço em Saúde - BPS é um sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998, dentre seu objetivos encontra-se qualificar a pesquisa de preços no âmbito do processo licitatório: informações regionalizadas, tratamento estatístico das informações de preço, comparação entre preços praticados e preços regulados, grau de concentração de mercado por princípio ativo etc.

8.4. Ainda assim, conclui-se que o mercado nacional consegue disponibilizar esses medicamentos quando necessário.

8.5. Os valores unitários estão indicados no Anexo D (Mapa Comparativo), enquanto a metodologia de cálculo, parâmetros utilizados e análise crítica dos preços coletados encontram-se pormenorizados no Anexo F (Análise Crítica dos Preços Coletados).

9 . JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda, tendo em vista que cada item, em sua individualidade, não pode ser desmembrado, tornando assim a supracitada aquisição necessariamente individualizada, para cada item.

10 . CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Ação (PA) 2025 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2025 das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval.

11.2. Por oportuno, destaca-se que as Forças Armadas estão dispensadas da elaboração do PCA, nos termos do parágrafo único do art.1º do Decreto nº 10.947/2022.

11.3. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Busca-se por meio desta contratação o fornecimento de medicamentos básicos para tratamentos essenciais executados pelos profissionais de saúde das OM subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval, aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) e população ribeirinha da região norte, por meio dos Navios de Assistência Hospitalar (NasH).

12.2. Almeja-se, com a contratação, à economicidade, eficácia e eficiência, ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, à redução dos possíveis impactos ambientais decorrentes, à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à família naval, bem como aos militares que servem na área de jurisdição do Com9ºDN e seus dependentes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. De acordo com o inciso XI do art. 9º da IN 58/2022, a OMAp deve se certificar sobre quais providências devem ser estabelecidas pela Administração, inclusive quando a capacitação de pessoal para gestão e fiscalização do contrato e adequação do ambiente da organização.

13.2. Os militares responsáveis pela fiscalização do contrato são cursados ou estão cursando o Curso de Fiscalização de Contratos, ministrado pelo Centro de Instrução Almirante Newton Braga (CIANB), conforme preconizado no inciso II do art. 7º da Lei 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme o Guia Nacional de Contratações sustentáveis:

14.1.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;

14.1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

14.1.3. Deverão estar presentes nos requisitos de qualificação técnica do objeto:

14.1.3.1 O documento comprobatório da notificação/registro do

produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

14.1.3.2 Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele;

14.1.3.3 A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

14.1.4. Da mesma forma, o seguinte deve ser observado na fase de habilitação jurídica do certame:

14.1.4.1 A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

14.1.4.2 A Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

14.1.4.3 A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).

14.2. Ademais, é essencial observar o disposto na Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010:

14.2.1. “Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.”

14.2.2. “Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.”

14.2.3. “Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem

técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.”

14.2.4 . “Art. 34. Os acordos setoriais ou termos de compromisso referidos no inciso IV do caput do art. 31 e no § 1o do art. 33 podem ter abrangência nacional, regional, estadual ou municipal.

§ 1º Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito nacional têm prevalência sobre os firmados em âmbito regional ou estadual, e estes sobre os firmados em âmbito municipal.

§ 2º Na aplicação de regras concorrentes consoante o § 1o, os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.”

14.2.5 . “Art. 35. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e na aplicação do art. 33, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no caput, na forma de lei municipal.”

14.2.6 . “Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.”

15 . DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 . Declara-se que a contratação pretendida é **viável**, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido na Lei 14.333/2021, consoante o art. 9º, XIII, da IN SEGES/ME 58/2022.

Manaus, AM, na data de sua assinatura.

VINÍCIUS DIMÍTRI DE GÓES TÉLES MARTINS
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Encarregado da Seção de Farmácia

ASSINADO DIGITALMENTE

LORRANE COUTO XAVIER
Primeiro - Tenente (RM2-T)
Enc. da Seção de Licitações e Contratos

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado por:

Manaus, AM, na data de sua assinatura.

GABRIEL PRUCOLI BENEVENUT
Capitão de Fragata (Md)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE